

APROVADO

Votos a favor 08 (leito)
Votos contra 0 (zero)
Em 06/04/2021
(Assinatura)
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.710/2021

De 05 de abril de 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir elemento de despesa no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2021 e na Lei Orçamentária Anual de 2021 e autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir elemento de despesa no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2021 e na Lei Orçamentária Anual de 2021, no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) sob a seguinte classificação orçamentária:

06 – Secretaria Mun. De Saúde e Desenvolvimento Humano	
002 – Fundo Municipal de Saúde	
0010.0302.3010.2057 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	
333933000000000000 *040 – Material de consumo	4.000,00
Total do crédito especial	4.000,00

* Vínculo de Recurso

Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Especial de que trata esta Lei a redução da seguinte dotação, na seguinte classificação Funcional Programática:

99 - Reserva de Contingência	
999 - Reserva de contingência	
0099.0999.9999. 9999 - Reserva de contingência	
3999999000000000 *001 - Reserva de Contingência	4.000,00
Total do crédito especial	4.000,00

* Vínculo de Recurso

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 05 de abril de 2021.

(Assinatura)
Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

JUSTIFICATIVA

Ao PROJETO DE LEI nº 1.710/2021

De origem do Poder Executivo

Senhores Vereadores,

A presente abertura de crédito especial tem por objetivo cobrir despesas com a aquisição de 100 testes rápidos antígeno covid-19 através do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Sendo assim, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível.

**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**